



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 020/2022

Requerido: São Luiz Sharks

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 25 de julho de 2022 por infração ao art. 18, alínea “f” e art. 38, alínea “c” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.

De acordo com a súmula da partida realizada no dia 17 de julho 2022, a Requerida não disponibilizou número suficiente de chuveiros para a equipe visitante.

A Requerida apresentou contestação, juntando imagens do vestiário, comprovando que haviam 8 chuveiros, bem como foto da sideline com a área técnica devidamente pintada.

É o relatório.

II – VOTO.

A equipe Requerida, através da contestação, apresentou imagens que comprovam o erro da súmula de jogo.

Porém, insta salientar que a súmula de jogo é conferida ao final pelos representantes de ambas as equipes, cabendo a estes assinalarem na própria súmula se alguma informação estiver errada.

Não há intenção nesta comissão em punir as equipes por meros erros formais, cabendo assim, a absolvição da equipe no presente caso, porém, com a advertência de que casos similares não serão tolerados, devendo a equipe, através de seus representantes, conferirem a súmula que assinam.

Assim, declaro a absolvição da Requerida quanto ao cometimento da infração descrita na Notificação Disciplinar nº 020/2022, enviada em 25/07/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se a absolvição quando disposto no art. 18, “f” e art. 38, “c” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição,



ressaltando-se a **ADVERTÊNCIA** quanto a responsabilidade pela súmula dos jogos.

19/08/2022

Celso Laurentino da Costa

Comissário Relator